



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ENCAMINHADO A(S) COMISSÃO(ÕES)
Educacão e Ideducacão
 PARA PARECER
 _____/_____/_____
 Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº *013* 2016.

Dispõe sobre a Implantação de Torneiras Econômicas em todas as Escolas Públicas Municipais

Faço saber que a câmara Municipal de Paraty, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Paraty, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído por meio da presente Lei, a obrigatoriedade de torneiras econômicas em escolas Municipais, em defesa do meio ambiente na cidade de Paraty.

Art. 2º A implantação de torneiras econômicas caberá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e á Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º A conservação das Torneiras econômicas caberá à comunidade, que estimulará a participação dos alunos, pais e professores na promoção de núcleos ambientais para a melhoria da qualidade da água, na cidade de PARATY.

Art. 4º As Despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

APROVADO
 Por *06* votos a favor
 e *02* votos contra
 e *01* abstenção(ões).
 Paraty, *18/10/16*

 Presidente

Dr. Fernando Pedro Louro
 Médico
 CRM 5279572-0

 Fernando Pedro Louro
 Vereador Autor

24/05/16



Justificativa

Este projeto de lei visa proporcionar maior conscientização entre a população local em especial em crianças e jovens.

As torneiras econômicas diminuiria bastante o desperdício de água nas escolas da rede Pública municipal de ensino.

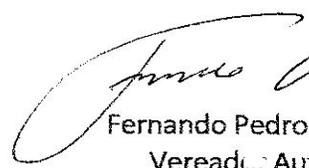
A Economia de água na comunidade escolar é voltada para o exercício da cidadania por meio da preservação obtida pela torneira econômica e da formação de núcleos ambientais na comunidade.

APROVADO
Por _____ votos a favor
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões).
Paraty, ____/____/____

Presidente

Sala de Sessões, Paraty,

23 de Março de 2016.


Dr Fernando Pedro Louro
Médico
CRM 5279572-0
Fernando Pedro Louro
Vereador Autor

24/03/16
2